



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 40/2018.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.934, de 02 de julho 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei no 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação "Aquisição de Equipamentos" no programa 11 – Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos, unidade 001 - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos, 18.541.0015.2120 - Aquisição de Caminhão Coletor de Reciclados, natureza da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei no 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M. AMBIENTE E R. HIDRICOS.
UNIDADE - 001 - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.
PROJETO/ATIVIDADE - 18.541.0015.2120 - Aquisição de Caminhão Coletor de Reciclados.
NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
CONTA DE DESPESA - 02502 - 00956 - 1005/03/99/01/01 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.
VALOR R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CONTA DE DESPESA - 02503 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
VALOR R\$ 3.000,00 (três mil reais).

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.
CONTA DE DESPESA - 02504 - 00956 - 1005/03/99/01/01 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.
VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ARTIGO 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo Instituto das Águas do Estado do Paraná, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.18.00.00.00 - RECEITA CAMINHÃO COLETOR DE RECICLADOS - INSTITUTO DAS ÁGUAS - FR 956".

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 03 de julho de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal